

# Campos Novos

## PREFEITURA

### AVISO DE LICITAÇÃO PE 17/2025

Publicação Nº 7035762

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EA3C1F96AB7F3307FF833C22C9FFB28D6F23EF86

AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35//2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

O Município de Campos Novos, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 82.939.232/0001-74, comunica aos interessados que realizará licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, no dia 28 de março de 2025 às 09h00min, através do endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS E CONTRATAÇÃO DE MONITORES PARA ATENDER A EVENTOS E A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. O Edital que está amparado pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal 9.379/2023, Decreto Municipal nº 8090/2018 e demais legislações aplicáveis e estará disponível gratuitamente na página no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Campos Novos na página <http://www.camposnovos.sc.gov.br>, podendo, também, ser requerido junto ao Departamento de Compras e Licitações, Rua Expedicionário, nº. 323, Campos Novos/SC, das 09h00 às 12h00 e 13h30 às 17h00min, telefone: (49) 3541-6200, e-mail [pregao.eletronico@camposnovos.sc.gov.br](mailto:pregao.eletronico@camposnovos.sc.gov.br) e no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Campos Novos, 13 de março de 2025.  
Dhiemis Metz Pinheiro  
Secretário da Fazenda e Administração

### PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2025

Publicação Nº 7037495

PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2025

O MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, pessoa jurídica de direito público com sede na cidade de Campos Novos, no Paço Municipal sito à Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323, CNPJ n.º 82.939.232/0001-74, representada por seu Prefeito Municipal Sr. Dirceu José Kaiper, brasileiro, portador do RG nº 2.142.907, inscrito no CPF sob o nº 693.440.519-68, residente na Rua Coronel Pedro Carlos, nº 1787, bairro São Sebastião, nesta cidade de Campos Novos/SC, nesta cidade de Campos Novos/SC, na forma do Artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000, devidamente autorizado pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 4.897/2023, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 83.516.682/0001-17, com sede à Av. Caetano Belincanta Neto, nº 1.051, Bairro Jardim Bela Vista, nesta cidade de Campos Novos/SC, representada pelo seu Presidente José Alves Ribeiro, residente e domiciliado à Rua Rio do Sul, nº 150, Bairro Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade de Campos Novos/SC, doravante denominada simplesmente de ASSOCIAÇÃO, resolvem firmar o Primeiro Apostilamento ao Termo de Fomento nº 01/2024, regendo-se pelo disposto no art. 57 da Lei nº 13.019/2014 e art. 39, inciso V, do Decreto Municipal nº 8.089/2018, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

0.1 Fora apresentado ao Poder Executivo solicitação de remanejamento de saldos entre as ações do plano de trabalho, objetivando o custeio do transporte dos alunos do interior, para aumentar os dias de frequência dos alunos à OSC, qual oferece atendimento educacional especializado aos usuários com Deficiência Intelectual e/ou Múltiplas e Espectro Autista, sendo o mesmo público favorecido no Termo de Fomento nº 01/2025.

0.2 Em análise, constatou-se que a situação em apreço possui legalidade amparada segundo o art. 57 da Lei nº 13.019/2014:

“Art. 57. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original. ”

E o art. 39, inciso V, do Decreto Municipal nº 8.089/2018:

“Art. 39 Desde que não haja alteração de seu objeto, a administração pública poderá autorizar ou propor a alteração do Termo de Fomento, Termo de Colaboração ou do Plano de Trabalho, que após a solicitação fundamentada da organização da sociedade civil poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas mediante termo aditivo ou por apostila ao Plano de Trabalho original, da seguinte forma:

V - redistribuição ou remanejamento dos recursos estimados no Plano de Trabalho, sem alteração no valor global; ”

0.3 A proposta da OSC está em conformidade com as possibilidades para execução do Termo de Fomento nº 01/2025, sem alteração no objeto e no valor global da parceria. Essa viabilidade é regida pelo disposto no art. 57 da Lei nº 13.019/2014, como relacionado neste documento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Configura-se como objeto deste Primeiro Apostilamento o remanejamento de valores da ação “CORDENADOR DE ATIVIDADES OPERACIONAIS” para a ação “TRANSPORTE DO INTERIOR PARA AS COMUNIDADES DE SÃO JOSÉ, 30 DE OUTUBRO E CAXAMBU” da celebração supramencionada:

a) O valor total necessário até o final da vigência desta celebração será de R\$ 38.885,00 (trinta e oito mil, oitocentos e oitenta e cinco reais) conforme possibilidades de repasses, sendo então dividido nos próximos meses da execução do Termo de Fomento nº 01/2025, ou seja, de março a dezembro de 2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RETIFICAÇÕES E RATIFICAÇÕES**

3.1. Visto que a OSC usará saldos existentes em ações já previstas, o cronograma de repasse não sofrerá alterações.

3.1.1. Caso os recursos disponíveis se tornem insuficientes, a entidade deverá manter o objeto com valores financeiros próprios, visto que não haverá alteração no valor desta celebração para esta finalidade.

3.2. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, as demais Cláusulas que integram o Termo de Fomento nº 01/2025.

3.3. Alerta-se quanto a impossibilidade de pagamento de despesas anteriores a efetivação do Apostilamento desta Alteração 01, conforme o Decreto Municipal nº 8.089/2018:

“Art. 57 As parcerias deverão ser executadas com estrita observância das cláusulas pactuadas, vedado:

(...)

III - realizar despesa ou pagamento em data anterior ou posterior à vigência da parceria; ” (grifo nosso)

Interprete neste caso o termo grifado como; vigência do Apostilamento deste Termo de Fomento nº 01/2025.

E, por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, na presença de duas testemunhas infra-assinadas.

Campos Novos, 13 de março de 2025.

MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPOS NOVOS - APAE

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_